

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo de **COMPRA DA BOMBA D'ÁGUA DA COLHEITADEIRA TC 5090**, para atender a demanda do IDR Paraná, Polo de Pesquisa e Inovação de Pato Branco, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Quantidade	Descrição	Valor R\$
1	Bomba d'água para colheitadeira TC 5090	2880,00
1	Anel Oring para colheitadeira TC 5090	20,00
	TOTAL	2900,00

1.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 Bomba d'água para colheitadeira TC 5090

1 Anel Oring para colheitadeira TC 5090

OBS: Esta compra está vinculada a mesma empresa que prestará o serviço de instalação, devido ser um equipamento que necessita de profissionais especializados para a realização da processo.

1.3- DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná Polo de Pesquisa e Inovação de Pato Branco (Rodovia BR 158, Comunidade de Bom Retiro, Pato Branco-PR CEP 85513-899 - próximo a Indústria de Fogões Atlas), de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

1.4- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A estação de pesquisa de Pato Branco conta com uma área total de 232 hectares, sendo destes 112 hectares agricultáveis, onde se desenvolvem os experimentos de pesquisa em diversas áreas de atuação entre elas milho, soja e feijão. E, estes necessitam de colheita mecanizada e em período específico para não perder qualidade. E neste momento estávamos iniciando a colheita de 25 hectares de milho e a colheitadeira TC 5090 sob patrimônio 100001927155 danificou a bomba d'água, não tendo mais como realizar a colheita que já estava atrasada devido a condições adversas de chuva. Desta forma, para não haver grandes perdas há a necessidade URGENTE de consertar a mesma para não haver prejuízos a experimentos e também a produção de alimentos para os animais experimentais (bovinos de leite) da estação que são alimentados com este milho da colheita.

2- PESQUISA DE PREÇOS:

2.1- Cotações de fornecedores;

2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 2.900,00**

3– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ou

Não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5– FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $(\frac{6}{100})^{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

JOICE MARI ASSMANN
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Documento: **TERMODEREFERENCIAbombadaagua.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joice Mari Assmann (XXX.163.770-XX)** em 07/03/2024 08:15 Local: IDR/ESTPBPA.

Inserido ao protocolo **21.827.100-6** por: **Joice Mari Assmann** em: 07/03/2024 08:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8102c28db76974dab616b26b54696030.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
ESTAÇÃO PATO BRANCO - PALMAS

Protocolo: 21.827.100-6
Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR A COLHEITADEIRA TC5090/JOICE MARI ASSMANN/POLO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DE PATO BRANCO
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 07/03/2024 08:16

DESPACHO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

O presente Termo de Referência, referente ao protocolo n 21.827.100-6, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referência.

Norma Kiyota
Coordenadora do Polo de Pesquisa e Inovação de Pato Branco
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Norma Kiyota (XXX.451.279-XX)** em 07/03/2024 09:25 Local: IDR/POLPBRA.

Inserido ao protocolo **21.827.100-6** por: **Joice Mari Assmann** em: 07/03/2024 08:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9f7719f05a72bce26c39ccd9de446b6c.